



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 99/1971

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar da quantia de CR\$ 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar na quantia de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para reforço de dotação a saber:

07.40 FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

4.0.0.0-99 – Despesas de Capital

4.1.0.0-99 – Investimentos

4.1.4.0-99 – Material Permanente

a) Ferramentas e Utensílios 1.000,00

ART. 2º. – Para abertura do crédito supra, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer uso dos recursos previstos nos Incisos I, II e III parágrafo 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 26 de Agosto de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 24/1971.

Autor: Executivo Municipal.